



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

Praça das Flores s/nº, Centro, São Domingos-GO, CNPJ: 02.908.122/0001-06
CEP: 73.860-000, Telefax: 3425 1509, E-mail: saodomingoslegislativo@hotmail.com
www.saodomingos.go.leg.br

INDICAÇÃO Nº 036/2023

AO EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - GOIÁS.

Os Vereadores que esta subscrevem, nos termos regimentais vigentes, **INDICAM** ao Exmo. Sr. Prefeito Cleiton Gonçalves Martins, para que envie a esta Casa, Projeto de Lei que disponha sobre reajuste do piso salarial dos profissionais da saúde.

Em anexo segue: minuta de modelo do Projeto de Lei para fixação do Piso Salarial da Saúde, Ofício Circular nº05/2023 do Ministério da Saúde e detalhamento de ordem bancária da secretária do tesouro nacional.

Sala das Sessões, 23 de agosto de 2023.

JUSTIFICATIVA

Indiscutivelmente, a área da Saúde é conhecida pela rotina de trabalho árduo e estressante e pela contínua pressão de reduzir sofrimentos e salvar vidas, portanto devemos investir nas pessoas que investem em nós. Além disso, é importante destacar que a valorização dos profissionais de enfermagem por meio da implementação do piso salarial municipal terá um impacto positivo na economia local.

Justifica-se desse modo, a presente indicação que visa adequar a legislação federal, que fixou a remuneração mínima mensal para os profissionais da enfermagem. Ocorre que, para que os nossos profissionais do quadro da saúde em nosso Município também percebam esses valores, é preciso que o Poder Executivo Municipal promova sua apresentação do projeto.

De sorte que é preciso lembrar que esta indicação e, conseqüentemente a apresentação do Projeto de Lei, reconhece que a atuação do profissional de enfermagem é essencial na prevenção, manutenção e recuperação da saúde dos cidadãos, além de ser imprescindível para a recuperação do paciente em todas as fases do diagnóstico clínico.

Assim sendo, aguardamos o quanto antes que esta lei vigore em nosso Município.

Sala das Sessões, 18 de agosto de 2023 - São Domingos - GO.

Odair José Ferreira da Silva
Vereador - DEM

Aristodan Claudino Silva
Vereador - DEM

Jonas Cardoso de Lima
Vereador - PODE

Roberson Oliveira de Carvalho
Vereador - PP

NOME: Aristodan Claudino Silva
RECEBI EM 21/08/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

Praça das Flores s/nº, Centro, São Domingos-GO, CNPJ: 02.908.122/0001-06
CEP: 73.860-000, Telefax: 3425 1509, E-mail: saodomingoslegislativo@hotmail.com
www.saodomingos.go.leg.br

MODELO DE PROJETO DE LEI N.º _____/2023, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a conceder parcelas de complementação dos vencimentos dos Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem integrantes do quadro de servidores do Município de São Domingos - GO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder parcelas salariais complementares sobre os vencimentos dos profissionais da saúde, integrantes do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, destinadas a equiparar a remuneração desses servidores ao piso nacional da categoria, previsto na Lei n.º 14.434, de 04 de agosto de 2022.

Art. 2º. As parcelas de que trata o artigo anterior deverão vigorar até o mês de dezembro de 2023, condicionadas ao recebimento dos recursos do Governo Federal, estabelecidos pela Lei Federal n.º 14.581/2023 e regulamentada pela Portaria n.º 597/2023 do Ministério da Saúde.

§1º - Os valores de cada parcela complementar serão calculados pela diferença entre o valor do piso salarial dos profissionais da enfermagem fixado nacionalmente e proporcionalmente de acordo com respectiva carga horária, indicado no Anexo I, e o valor atualmente pago pelo município aos referidos profissionais, e sua obrigatoriedade só existe nos limites dos recursos recebidos por meio da assistência financeira prestada pela União Federal para essa finalidade, facultando, de acordo com a conjuntura econômico-financeira do município, a complementação dos valores para atingir o limite da Lei Federal n.º 14.434/2022.

2º - Os valores indicados no Anexo I desta Lei destinam-se unicamente a ilustrar o valor do piso salarial dos profissionais da enfermagem fixado nacionalmente e proporcionalmente de acordo com respectiva carga horária, de modo a tornar possível ao município efetuar a complementação dos repasses da União Federal para atingir os referidos valores, não se caracterizando adoção, por parte do município, de tais valores como sendo o vencimento-base dos profissionais mencionados.

Art. 3º. Os valores definidos na Lei Federal n.º 14.434/2022, no âmbito do Município de São Domingos - GO, são destinados à jornada de trabalho de, no máximo, 40



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

Praça das Flores s/nº, Centro, São Domingos-GO, CNPJ: 02.908.122/0001-06
CEP: 73.860-000, Telefax: 3425 1509, E-mail: saodomingoslegislativo@hotmail.com
www.saodomingos.go.leg.br

(quarenta) horas semanais, admitindo-se adequação referente à carga horária proporcional.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do município, limitadas aos repasses financeiros realizados pela União a título de complementação, na forma do art. 2º, parágrafo único, desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros ao mês de XXXXX de 2023, ficando revogadas as disposições anteriores em sentido contrário.

São Domingos - GO, 23 de agosto de 2023.

Cleiton Gonçalves Martins
Prefeito

PROJETO DE LEI N.º ____/2023, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

ANEXO I

VALORES DO PISO SALARIAL PROFISSIONAL DA SAÚDE FIXADO NACIONALMENTE E PROPORCIONALMENTE ÀS CARGAS HORÁRIAS DE 40 (QUARENTA) HORAS E 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS, PARA FINS DE CÁLCULO DA DIFERENÇA A SER PAGA MEDIANTE RECURSOS FINANCEIROS ADVINDOS DA UNIÃO FEDERAL.

Carga horária	Enfermeiro	Tecnico de enfermagem	Auxiliar de enfermagem	Parteiras
T - 40	R\$	R\$	R\$	R\$
T - 30	R\$	R\$	R\$	R\$

Detalhar Ação

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano	Mês	Tipo de consulta
2023	Agosto	Fundo a Fundo
Bloco		
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)		
Grupo		
GESTÃO DO SUS		
Ação	Entidade	CPF/CNPJ
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO DOMINGOS	08.645.875/0001-52
	Município	UF
	SAO DOMINGOS	GO
	Código IBGE	
	521980	
População	Ano Censo	Prefeito(a)
13.305 habitantes	2021	CLEITON GONÇALVES MARTINS
Data Inicial Gestão	Secretário(a)	Presidente Conselho
01/01/2017	CLEITON GONCALVES MARTINS	DINALVA JOANA DA PAZ

Bloco	Grupo	Ação	Ação Detalhada	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Ações
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)	GESTÃO DO SUS	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	151.717,00	0,00	151.717,00	
Total Geral				151.717,00	0,00	151.717,00	





Ministério da Saúde
Secretaria-Executiva
Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Saúde
Coordenação-Geral de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil
Coordenação de Preparo e Programação Orçamentária e Financeira

OFÍCIO CIRCULAR Nº 5/2023/CPOF/CGEOF/FC/FNS/SE/MS

Brasília, 09 de agosto de 2023.

Aos(Às) Gestores(as) de Saúde

Municipais

Estaduais

Distrital

Assunto: Regularização das Contas Específicas para o repasse do Piso da Enfermagem

Senhores(as) Gestores(as),

1. O Fundo Nacional de Saúde, no uso de suas atribuições, enquanto gestor financeiro, na esfera federal, dos recursos do Sistema Único de Saúde (SUS), recursos esses destinados ao financiamento de diversos programas e ações governamentais sob a responsabilidade das secretarias finalísticas deste Ministério da Saúde, vem por meio deste informar sobre os procedimentos que devem ser adotados pelos entes federados para o recebimento e execução dos recursos que serão destinados ao atendimento da Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

2. Inicialmente, cumpre informar que, para que a referida Lei fosse aplicada, tendo em vista o impacto financeiro para os entes federados e os prestadores complementares ao SUS, foi publicada a Portaria GM/MS nº 597, de 12 de maio de 2023, que estabeleceu os critérios e parâmetros relacionados à transferência de recursos para a assistência financeira complementar da União destinada ao pagamento do referido piso salarial desses profissionais.

3. Para operacionalização das transferências desses recursos, na modalidade Fundo a Fundo, do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo da Assistência Financeira Complementar, se fez necessário que o Fundo Nacional de Saúde realizasse procedimento junto as instituições financeiras oficiais para que abrissem novas contas correntes, caracterizadas como do tipo "ENFERMAGEM" (via massificada).

4. As novas contas foram abertas conforme previsão estabelecida na Portaria GM/MS nº 1.063, de 08/08/2023, que, em seu art. 5º, viabilizou a abertura dessa conta específica para pagamento do Piso de Enfermagem,

alterando a previsão até então existente de contas únicas para pagamentos fundo a fundo aos Blocos de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (custeio) e Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (investimento):

"Art. 5º Os recursos financeiros referentes ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde de que trata o inciso I do caput do art. 3º serão transferidos aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e destinados a:

.....
§ 1º Fica vedada a utilização de recursos financeiros referentes ao Bloco de Manutenção para o pagamento de:

.....
§ 2º Os recursos federais da assistência financeira complementar destinada ao pagamento dos pisos salariais de que trata a Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, serão transferidos para conta-corrente específica, segregada da conta para transferência dos demais recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde." (NR) (grifo nosso)

5. Dessa forma, levando em consideração que tais contas já foram abertas, sob a titularidade dos fundos de saúde municipais, estaduais e distrital, para que seja possível realizar as transferências de que trata a Portaria GM/MS nº 597, solicitamos, com a urgência que o caso requer, que os Gestores locais do SUS dos entes federados se dirijam às instituições financeiras (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal) às quais possuem domicílio bancário e realizem a devida regularização da abertura da respectiva conta.

6. O Fundo Nacional de Saúde encontra-se à disposição para prestar outros esclarecimentos que se fizerem necessários, podendo ser instado no endereço Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Edifício Anexo, ala A, 2º andar, Brasília/DF, CEP 70.058-901, e-mail cpof@saude.gov.br.

Atenciosamente,

DÁRCIO GUEDES JUNIOR

Diretor do Fundo Nacional de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Dárcio Guedes Junior, Diretor(a) do Fundo Nacional de Saúde**, em **10/08/2023**, às **16:46**, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0035267950** e o código CRC **018423D8**.

Referência: Processo nº 25000.115015/2023-05

SEI nº 0035267950

Coordenação de Preparo e Programação Orçamentária e Financeira - CPOF
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Edifício Anexo A, sala 209 - Bairro Zona Cívico-Administrativa,
Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br